PROJETO DE LEI Nº 020/2022

Súmula: Regulamenta as Contratações Diretas no âmbito da Câmara Municipal de Irati, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido que a publicidade do ato que autoriza as Contratações Diretas será realizada no Portal da Transparência do sítio eletrônico da Câmara Municipal de Irati ou no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal de Compras do Governo Federal (compras.gov.br), e poderá ser divulgado no Diário Oficial do Município e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

Parágrafo único. O extrato do contrato ou seu substitutivo na forma prevista no art. 95 da Lei 14.133 de 2021, deverá ser disponibilizado no Portal da Transparência do sítio eletrônico da Câmara Municipal de Irati no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

Art. 2º - O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/2021;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Art. 3º - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 4º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133 de 2021, deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, com base na partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE**.**

Art. 5º - As contratações referidas nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133 de 2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso no Portal da Transparência do sítio eletrônico da Câmara Municipal de Irati ou no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal de Compras do Governo Federal (compras.gov.br), pelo prazo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Irati, em 17 de agosto de 2022.

HELIO DE MELLO
Vereador - Presidente

AMAURI CEZAR JACUMASSO
Vereador - Vice-Presidente

JOSÉ RONALDO FERREIRA
Vereador - 1º Secretário

LEOMAR JACUMASSO
Vereador - 2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Apresenta-se para apreciação plenária o presente Projeto de Lei, que regulamenta as Contratações Diretas de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade no âmbito da Câmara Municipal de Irati, com a finalidade de adequar a Lei Municipal com as substanciais mudanças advindas da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021).

Importante esclarecer que a Lei nº 14.133/2021 prevê normas gerais de licitação e contratações públicas, sendo primordial para a sua aplicação a regulamentação de seus dispositivos, tornando-a aplicável aos Municípios e respectivos Poderes Executivo e Legislativo, de acordo com as dificuldades operacionais tecnológicas de cada órgão da Administração.

O Projeto de Lei em questão visa regulamentar, no âmbito da Câmara Municipal de Irati, a publicidade do ato que autoriza as Contratações Diretas, bem como os extratos dos contratos, a fim de facilitar os processos administrativos realizadas por esta Casa de Leis.

Contando com a aprovação do Douto Plenário, apresentamos para apreciação o presente Projeto de Lei.

HELIO DE MELLO
Vereador - Presidente

AMAURI CEZAR JACUMASSO
Vereador - Vice-Presidente

JOSÉ RONALDO FERREIRA
Vereador - 1º Secretário

LEOMAR JACUMASSO
Vereador - 2º Secretário